



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DECRETO Nº.207, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.962

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do que estabeleceu a lei nº.372, de 18/12/1962, em seu artigo 4º., parágrafo unico,

D E C R E T A

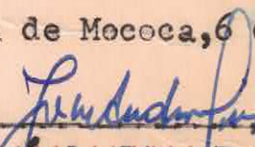
Art. 1º. - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Mococa, o TRIBUNAL DE JULGAMENTO, que será composto de quatro (4) membros, sendo dois representantes do município, um representante da agricultura e um representante da indústria e do comércio, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo que só terá voto de desempate.

Art. 2º. - É atribuição do TRIBUNAL DE JULGAMENTO:- considerar os recursos apresentados contra reclamações do Prefeito nos processos de cobrança de diferença de sisa do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, apresentando parecer a respeito.


Art. 3º. - Os membros do TRIBUNAL DE JULGAMENTO serão nomeados pelo Prefeito, entre funcionários municipais e elementos indicados pelas Associações de Comércio e Indústria, e Rural, de Mococa, devendo perceber como "gratificação" ou pró labore, dois por cento (2%) sobre o valor das diferenças de sisa apuradas e recebidas depois da manifestação do órgão.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 6 de novembro de 1.962



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Diretor Administrativo